



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 410, terça-feira, 08 de março de 2016

---

### **LEI Nº 8.179, de 04 de março de 2016.**

#### **Institui a política de uso de agregados reciclados em obras e serviços públicos no Município de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fazer uso de agregados reciclados em obras e serviços públicos.

§ 1º A porcentagem mínima de utilização de agregados reciclados deverá ser de 30% (trinta por cento) do material utilizado nas obras.

§ 2º Todas as especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais devem fazer, no corpo dos documentos, menção expressa ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei como agregados reciclados o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

Parágrafo único – As características técnicas adequadas para aplicação em obras e serviços dos agregados reciclados, ou produtos que os contenham observarão as especificações das normas brasileiras NBR 15.115/2004 e NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aquelas que venham complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º Os resíduos classe A serão utilizados na forma de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços da seguinte forma:

I – na execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;

II – na execução de obras sem função estrutural como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias etc;

III – na preparação de concreto sem função estrutural para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, mourões, lajotas, placas de muro etc;

IV – na execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.

Art. 4º As condições para o uso de agregados reciclados, ou produtos que os contenham, devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as Normas Técnicas Brasileiras específicas e a Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Estão dispensadas das exigências do uso de agregados reciclados, ou produtos que os contenham:

I - as obras de caráter emergencial;

II - as situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados;

III - as situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais;

IV - as situações em que estes agregados não possuam propriedades adequadas para emprego;

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Fachini**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 07/03/2016, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238307** e o código CRC **6F09917B**.

---

### **LEI Nº 8.180, de 08 de março de 2016.**

#### **Reconhece de utilidade Pública Municipal o Movimento Pedala Joinville - MPJ.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o “Movimento Pedala Joinville – MPJ”, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.170/0001-00, com sede na Estação Ferroviária, localizada na Rua Leite Ribeiro, s/nº, bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237272** e o código CRC **12280338**.

---

### **LEI Nº 8.181, de 08 de março de 2016.**

#### **Cria o selo "Empresa Amiga da Bicicleta" no âmbito do Município de Joinville e dá outras**

**providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Bicicleta", destinado às entidades de Direito Privado que disponibilizarem aos seus funcionários e clientes, bicicletários integrados com banheiros, chuveiros, armários e vestiários adequados aos ciclistas.

Art. 2º Para o recebimento do selo de que trata esta Lei, caberá à entidade:

I - comprovar a existência, em suas dependências, para seus funcionários e/ou clientes, de bicicletários contendo locais para guarda das bicicletas, além de banheiros com chuveiros, armários e vestiários adequados;

II - fazer a manutenção periódica dos requisitos descritos no inciso I;

Parágrafo único. Em se tratando de empresas e pessoas jurídicas de grande porte com fins comerciais e que trabalhem com atendimento ao público, como centros e prédios comerciais, supermercados, shopping centers e semelhantes, estas deverão comprovar os requisitos do inciso I também para seus clientes e usuários.

Art. 3º O selo "Empresa Amiga da Bicicleta" terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.

Art. 4º Será criada uma logomarca para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica da condição de "Empresa Amiga da Bicicleta".

Art. 5º A logomarca poderá ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.

Art. 6º Caberá ao Executivo Municipal a análise da aptidão da empresa que desejar receber o selo "Empresa Amiga da Bicicleta", atendendo aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239402** e o código CRC **07B3B43B**.

**LEI Nº 8.182, de 08 de março de 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Habitação, a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Habitação, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário – 10000

Unidade Orçamentária – 10001

Função – 16 Habitação

Subfunção – 482 – Habitação Urbana

Programa – 13 Gestão de Habitação e Urbanização

Ação – 2.1062 Urbanização e Regulamentação de assentamento precários

SEHAB

Despesa – 278 – 4.4.90.00.00

Fonte de recurso 134 - Transferências de Convênios

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta Lei possui como anexo o documento SEI (0152941).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0236559** e o código CRC **A1090CF6**.

**DECRETO Nº 26.487, de 08 de março de 2016.**

**Outorga Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca à Ádria Rocha Santos.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca, e

Considerando que Ádria Rocha Santos é uma atleta especializada nas corridas de 100m (cem metros), 200m (duzentos metros) e 400m (quatrocentos metros) rasos, uma das velocistas cegas mais rápidas do mundo e um dos maiores exemplos de força e superação no esporte;

Considerando que começou sua carreira em 1987, aos 13 (treze) anos de idade, no Instituto São

Rafael, escola especial para deficientes visuais, em Belo Horizonte, e reside em Joinville desde 2003;

Considerando que possui deficiência visual desde o nascimento, possuindo 10% (dez por cento) da visão até seus 18 (dezoito) anos, perdendo-a por completo em 1994;

Considerando que, de acordo com o Comitê Paralímpico Brasileiro, é a maior medalhista feminina paralímpica do Brasil, deixando seu nome marcado não só em território nacional como também internacional, acumulando, nesses 26 (vinte e seis) anos de carreira, vários títulos e medalhas;

Considerando que recebeu a Medalha da Ordem do Mérito Desportivo por duas vezes, o Prêmio Brasil Olímpico - Melhor Atleta Paralímpica – Medalhista Ouro e Prata (Comitê Olímpico Brasileiro – COB) por quatro vezes, o Troféu Jornaleiro Destaque Especial e Esportivo por seis anos, o Prêmio Sport TV – Protagonista da Imagem e o Troféu Guará – os Melhores do Esporte, também no ano 2000, a Ordem do Mérito Cavaleiro (Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Aeronáutica) por duas vezes, o IV Troféu Tele Santana Destaque Especial, o Prêmio de Qualidade Brasil IQS – Internacional Quality Service, a Ordem do Mérito Militar (Exército), o Troféu “As Mulheres que fazem o Brasil brilhar”, o Prêmio “As Mulheres mais influentes do Brasil” – Revista Forbes 2005 “Categoria esporte”;

Considerando que fez a inauguração da pista de atletismo Ádria Santos em Araxá e em Uberlândia/MG, teve participação na novela “América” na Rede Globo e foi madrinha dos jogos nacionais do SESI em 2006;

Considerando que possui 72 (setenta e duas) medalhas internacionais, 537 (quinhentos e trinta e sete) nacionais e 13 (treze) medalhas paralímpicas (04 ouro, 08 prata e 01 bronze);

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica agraciada com a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca Ádria Rocha Santos, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o paratletismo, sobretudo para o Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o ato de concessão da Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca devidamente lavrado em livro próprio, sob guarda do Secretário do Conselho, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 10.699, de 8 de agosto de 2002 c/c § 1º do art. 3º, da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239321** e o código CRC **79EC0D72**.

## **DECRETO Nº 26.485, de 04 de março de 2016.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2016, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o seguinte servidor:

- Adriano de Oliveira Cordeiro, matrícula 47.008, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238231** e o código CRC **078A44A5**.

---

## **DECRETO Nº 26.484, de 04 de março de 2016.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2016:

- Karine Marina Favaro, matrícula 45.426, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238102** e o código CRC **22BD84FC**.

## **DECRETO Nº 26.483, de 04 de março de 2016.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2016, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

- Suelen Ribeiro de Siqueira, matrícula 44.352, do cargo de Técnico em Enfermagem.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238093** e o código CRC **70FA1BF7**.

**DECRETO N° 26.482, de 04 de março de 2016.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 10 de fevereiro de 2016, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

- Sonia Regina Becher Sabino, matrícula 47.121, do cargo de Técnico em Contabilidade.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238088** e o código CRC **12530B40**.

**DECRETO N° 26.481, de 04 de março de 2016.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 14 de fevereiro de 2016:

- Dieter Andreas Pabst, matrícula 1.592, do cargo de Professor Atividades Musicais Teoria Musical.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238081** e o código CRC **90205602**.

**DECRETO N° 26.478, de 03 de março de 2016.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2016:

- Pamella Daline Fonseca Rodrigues, matrícula 46.547, do cargo de Médico Clínica Médica.
- Pamella Daline Fonseca Rodrigues, matrícula 46.840, do cargo de Médico Clínica Médica.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237596** e o código CRC **9F1F5A5D**.

**DECRETO Nº 26.477, de 03 de março de 2016.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 10 de fevereiro de 2016:

- Camila Heloisa Valvano, matrícula 46.347, do cargo de Assistente Administrativo.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237584** e o código CRC **EB20FB6D**.

**DECRETO Nº 26.476, de 03 de março de 2016.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 01 de fevereiro de 2016:

- Jamille Abdalla Bohrer, matrícula 46.239, do cargo de Assistente Administrativo.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237578** e o código CRC **9BA0D075**.

**DECRETO Nº 26.475, de 03 de março de 2016.**

**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 03 de fevereiro de 2016:**

- Hilario Jose Borges, matrícula 24.386, do cargo de Agente de Serviços Gerais, na

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237572** e o código CRC **AD5D775B**.

**DECRETO Nº 26.474, de 03 de março de 2016.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de fevereiro de 2016:

- Manfred Heil Junior, matrícula 35.553, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237567** e o código CRC **E8A95B01**.

**DECRETO Nº 26.473, de 03 de março de 2016.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2016, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Carolina Ferreira Maurer Bock, matrícula 44.360, do cargo de Médico Clínica Médica.
- Patricia Vitorino Vieira, matrícula 44.365, do cargo de Técnico em Enfermagem.
- Augusto Vinicius Richeter, matrícula 44.379, do cargo de Técnico em Enfermagem.
- Kaline Massumi Kiwara, matrícula 45.433, do cargo de Terapeuta Ocupacional.
- Elisa Margaret Leu, matrícula 46.890, do cargo de Técnico em Enfermagem.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237556** e o código CRC **222E23E3**.

## **DECRETO Nº 26.472, de 03 de março de 2016.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 13 de fevereiro de 2016, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Isabelle Ramos Ferreira, matrícula 44.567, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação.
- Charles Richartz, matrícula 44.710, do cargo de Agente Administrativo.
- Gislaíne Aparecida Nobre, matrícula 44.723, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação.
- Augusto Batista da Silva, matrícula 44.741, do cargo de Agente Administrativo.
- Renato Formento, matrícula 44.779, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237528** e o código CRC **F5485C8D**.

**DECRETO Nº 26.471, de 03 de março de 2016.**

**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 22 de janeiro de 2016:**

- João Batista de Medeiros, matrícula 29.411, do cargo de Condutor de Veículo Automotor, na Secretaria de Habitação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237513** e o código CRC **4DF54927**.

**DECRETO Nº 26.470, de 03 de março de 2016.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 16 de fevereiro de 2016:

- Gabriel Yamamoto Shiratori, matrícula 46.095, do cargo de Agente Administrativo.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237501** e o código CRC **990250E9**.

**DECRETO Nº 26.469, de 03 de março de 2016.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2016:

- Carla Francini Ferreira, matrícula 46.634, do cargo de Médico Cirurgião Vascular.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Rosane Bonessi Dias**



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/03/2016, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237482** e o código CRC **C29FF4E4**.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 de 03 de março de 2016

### **Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini, a ser realizada em 8 de março de 2016, terça-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243, do Regimento Interno.

Art. 2º - As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme segue:

- I – Elza Soares de Pinho – indicada pela Bancada do PSDB;
- II – Laurita Yanssen – indicada pela Bancada do PP;
- III – Ilze Mello Moreira – indicada pela Bancada do PSD;
- IV – Alceste Calegari – indicada pela Bancada do PDT;
- V – Karla Cristina de Magalhães– indicada pela Bancada do PT;
- VI – Teresa Campregher Moreira – indicada pela Bancada do PMDB;
- VII – Maria Helena Rodrigues Melfior– indicada pela Bancada do PSC;
- VIII – Maria Osvaldina Lehmkuhl– indicada pela Bancada do PPS;

Art. 3º - As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste decreto legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2016.

**Rodrigo Fachini**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/03/2016, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237933** e o código CRC **0B00F385**.

### **PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF**

#### **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ**

Portaria nº 01/2016

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 25 de fevereiro de 2016, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2016, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa OAP Consultores Associados LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados em educação patrimonial e divulgação das ações executadas nos Parques

Morro da Boa Vista, Parque da Cidade e Parque Porta do Mar, componentes do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde" (Fonplata).

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: Entrega da ordem de serviço, controle de prazos, solicitação de aditivos (quando necessário), recebimento dos serviços, autorização de pagamento e verificação da validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

Fiscais:

Vânio Lester Kuntze – Efetivo;

Vivian Gregolin Linhares - Efetivo;

Jamerson Fernando Cordeiro - Suplente.

Atribuições: Controle de prazos, recebimento e verificação dos serviços, entrega dos termos de recebimento provisório e definitivo, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal em conformidade com o contrato.

---

Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Presidente**, em 04/03/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0237804** e o código CRC **E9E7A0F8**.

---

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA N° 017/2016 – GABP - DETRANS**

**Designa servidora responsável pelo Almojarifado do Detrans.**

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências atribuída pela Portaria nº 002/2014-GABP, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Geani Denise Pasold Lima**, matrícula 498, Agente Administrativo, para responsabilizar-se pelo Almojarifado do Departamento de Trânsito de Joinville-Detrans, em substituição a funcionária Keite Daiane Hesper, matrícula 612, Agente Administrativo, exonerada a pedido.

**Parágrafo único.** O controle do Almojarifado será permanente quanto a entradas e saídas, devendo ser elaborados relatórios mensais e, bimestralmente, a contagem de estoque.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 055/2015-GABP.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de março de 2016.

**Eduardo Bartniak Filho**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2016, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238895** e o código CRC **A8538CB1**.

---

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA N° 016/2016 – GABP - DETRANS****Altera composição de Comissão para Fiscalização do Contrato n° 023/2014**

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências atribuída pela Portaria n° 002/2014-GABP Art. 1º, I e VIII, e no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de constante fiscalização do Contrato n° 023/2014, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa ORBENK Administração e Serviços Ltda., originado por meio do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 257/2014, que tem por objeto a realização de serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Indireta;

Considerando a mudança de setor do servidor **Ricardo Gaedke**, matrícula 746, Agente Administrativo, designado para esta Comissão de Fiscalização pela Portaria n° 054/2015-GABP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Substituir o servidor Ricardo Gaedke, matrícula 746, Agente Administrativo, pela servidora Luidmila Demattê Feitosa, matrícula 655, Agente Administrativo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n° 023/2014.

A Comissão fica assim constituída:

- **Luidmila Demattê Feitosa**, matrícula 655, Agente Administrativo;
- **Geane Pasold Lima**, matrícula 498, Agente Administrativo;
- **José Leomar Gonçalves**, matrícula 395, Gerente Administrativo Financeiro; e
- **Simone Hasselmann**, matrícula 406, Coordenadora da Área Administrativa.

**Art. 2º** - O mandato desta Comissão de Fiscalização inicia-se na data da publicação desta portaria e encerra-se no término da vigência do referido contrato.

Joinville, 07 de março de 2016.

**Eduardo Bartniak Filho**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2016, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238859** e o código CRC **AEFE14A5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 013/GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia comissão para conferir os diplomas e sua respectiva carga horária para Progressão por Merecimento.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei 2.303/88, artigo 6º, e seus incisos do Decreto nº 6.122/89 e artigo 6º do Decreto nº 6.217/89,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a Comissão, com a finalidade de conferir os diplomas e sua respectiva carga horária para Progressão por Merecimento:

- 1 - Solange de Souza Seger - Supervisora/Educação Infantil
- 2 - Susana Seli Adão da Silva - Diretora do CEI Amandos Finder
- 3 - Silvia Alexandra Zanotti Corá - Supervisora/Núcleo de Tecnologia de Informação
- 4 - Joelma da Costa - Conselho Municipal de Educação
- 5 - Marilucia de Lourdes Santana Heerdt - Diretora EM Prof. João Bernardino da Silveira Jr.
- 6 - Janelize Cristina Fernandes - Supervisora/Gerencia de Assistência ao Educando
- 7 - Mariane Dias - Supervisora/Gerencia de Assitência ao Educando

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de fevereiro de 2016.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 29/02/2016, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220494** e o código CRC **D18CE49A**.

## PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

### PORTARIA SEMA n.º 15/2016

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 045/2015/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Romualdo Theophanes de França Junior, nomeado através do Decreto Municipal nº 26.109/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 045/2015/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille:

Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula nº 24.205, Engenheiro Agrônomo

Flávia Luiza Colla, matrícula nº 46533, Engenheira Florestal

Priscilla Menarin Dzazio, matrícula nº 41.322, Engenheira Agrônoma

Michel Ribeiro Gessner, matrícula nº 43.024, Técnico Agrícola

Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35.748, Técnica em Contabilidade

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;

III- Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, que contenham:

- a. a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

IV – Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;

V – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VI – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**Parágrafo único.** As providências a serem tomadas serão:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º - Será emitido um relatório técnico unificado desta Comissão, a cada prestação de contas, conforme modelo a ser criado pela comissão, no qual, todos os membros deverão assinar no campo correspondente às suas respectivas competências.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SEMA n º 51/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238137** e o código CRC **8EFAECEA**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### Portaria nº 010/GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Normatiza o Funcionamento do Processo de Progressão por Merecimento/2016, instituído pelo art. 12 da Lei nº 2.303/88 e regulamentado pelo Decreto nº 6217/89.**

O Secretário de Educação de Joinville no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.303/88 que Institui o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências e pela Lei nº 5.629/2006 que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação de Joinville,

Resolve:

**Art. 1º** - A Progressão Por Merecimento é o progresso horizontal que se dará através de comprovante de ter ministrado ou participado de cursos de atualização ou aperfeiçoamento na área de sua formação e/ou atuação, sendo que cada 40 horas de curso darão direito a nova referência.

**Art. 2º** - O período de inscrição para o processo de Progressão por Merecimento/2016 será de 10 a 31 de março de 2016.

**Art. 3º** - O interessado deverá preencher o Requerimento de Solicitação (modelo anexo), que deverá ser assinado pelo diretor da unidade escolar e anexar cópias autenticadas dos certificados a serem analisados.

**Parágrafo único** - A autenticação deverá constar na frente e verso. Se for apenas uma autenticação, deverá conter o carimbo no verso como em branco, ou carimbo na frente validando a autenticação no verso.

**Art. 4º** - As solicitações deverão ser entregues ao diretor da unidade escolar, que após receber a documentação de todos os interessados, deverá encaminhar os pedidos ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação em horário previamente agendado.

**Parágrafo único:** É responsabilidade do diretor da unidade escolar a comunicação destas informações a todos os membros do magistério lotados na sua unidade, inclusive aos legalmente afastados.

**Art. 5º** Para que os certificados dos cursos sejam considerados, deverão ser registrados nos órgãos oficiais e analisados por comissão específica nomeada para este fim pelo secretário de educação.

§ 1º - Nos certificados devem constar: título do curso, entidade executora, período de execução, carga horária e conteúdo programático.

§ 2º - Nos certificados dos cursos realizados a distância (EAD) deve constar também o **código de**

**verificação eletrônico.**

§ 3º O mínimo de 40 horas exigido para a progressão por merecimento poderá ser atingido através da somatória dos certificados com a carga horária igual ou superior a 12 horas.

**Art. 6º** - Poderá participar do Processo de Progressão por Merecimento/2016 somente o membro do magistério que tiver concluído o estágio probatório até 29 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo único:** Para quem participará do Processo de Progressão por Merecimento pela primeira vez, pois não havia concluído o estágio probatório em março de 2014, serão considerados os certificados dos cursos realizados após a data de admissão na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

**Art. 7º** - Serão válidos no processo de Progressão por Merecimento/2016 os certificados emitidos entre 1º de abril de 2014 e 31 de março de 2016.

**Parágrafo único** - Para quem efetivou Progressão por Acesso (progressão vertical – mudança de categoria funcional) no período supracitado neste caput, serão considerados para Progressão por Merecimento em 2016 os certificados dos cursos realizados após a data da conclusão da pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) da qual o certificado foi considerado para a última Progressão por Acesso.

**Art. 8º** - O Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação recebe e processa as informações e a Comissão de Análise, nomeada por portaria do secretário de educação, analisa os certificados para Progressão por Merecimento.

**Art. 9º** A remuneração será retroativa ao mês de março de 2016.

**Art. 10** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de fevereiro de 2016

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Observação: Esta Portaria possui como anexo o Documento SEI nº 0235028



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 08/03/2016, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239977** e o código CRC **3E26512C**.

**EDITAL SEI N° 0238735/2016 - SEMA.UCA**

Joinville, 07 de março de 2016.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público os pedidos de licenciamento ambiental protocolados nesta Secretaria entre os dias 01 e 29 de Fevereiro de 2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0238739.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graça Silva, Gerente**, em 07/03/2016, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238735** e o código CRC **62002357**.

**EDITAL SEI N° 0238756/2016 - SEMA.UCA**

Joinville, 07 de março de 2016.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público as licenças ambientais emitidas por esta Secretaria entre os dias 01 e 29 de Fevereiro de 2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0238760.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 07/03/2016, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/03/2016, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0238756** e o código CRC **54090597**.

## EDITAL SEI N° 0239765/2016 - SAS.UAC

Joinville, 08 de março de 2016.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

### DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e

alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

## EDITAL N ° 001/2016

### CONVOCAÇÃO DE FÓRUM NÃO GOVERNAMENTAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1º) Ficam convocadas as entidades não-governamentais, legalmente constituídas e em

pleno funcionamento, para indicar representante(s) da sociedade civil que preencherão 04 vagas de conselheiros titulares e 03 suplências no CMDCA.

2º) A entidade poderá indicar apenas um (01) representante(s);

3º) A indicação do(a) representante para o cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA ou digitalizado e enviado via email até o dia **14 de março de 2016**, no horário das 8h00min às 13h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Afonso Penna, 840 – Bairro Bucarein – Fone: (47) 3432.8544;

4º) Não poderá participar do processo de escolha os representantes que não tiverem apresentado ofício da entidade.

5º) O ofício deverá indicar um representante e constar os seguintes dados: Nome completo, endereço completo, telefones de contato e email, e o segmento ao qual representa.

6º) O Fórum das Entidades não-governamentais, para a seleção dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá no dia **15 de março de 2016**, às 19h00min em primeira convocação com a presença de 50% dos inscritos e às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de representantes das organizações não governamentais presentes e terá como local, o Centro Educacional Dom Bosco, sito a Rua Sombrio, 15 – Bairro Saguçu.

7º) A homologação e posse dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, será no dia **17/03/2016 às 8h30min, na Centro Educacional Dom Bosco, sito a Rua Sombrio, 15 – Bairro Saguçu.**

8º) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Joinville/SC, 08 de março de 2016.

Adalberto César Ignácio

**Presidente do CMDCA**

**Presidente da Comissão Eleitoral**



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio, Usuário Externo**, em 08/03/2016, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239765** e o código CRC **DF8A0022**.

### **EXTRATO SEI N° 0230203/2016 - SAP.UPL**

Joinville, 22 de fevereiro de 2016.

#### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de Cooperação Técnica**

#### **Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 020/2015/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública através da Câmara Intersetorial de Segurança Pública, e a Câmara de Vereadores do Município de Joinville/SC - CVJ.

**Objeto:** O estabelecimento de recíproca cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estipular diretrizes para a realização de ações conjuntas destinadas à desenvolver, integrar e implementar política de segurança pública no município de Joinville-SC, através das competências da Câmara Intersetorial de Segurança Pública – CAISP.

**Data de assinatura:** 05/11/2015

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e no Diário Oficial da União, e vigorará por um prazo de 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Udo Döhler e Cesar Roberto Nedochetko, pelo Município e Rodrigo João Fachini, pela CVJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 08/03/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0230203** e o código CRC **30DA00B1**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0239207/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 07 de março de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 083/2016

CONTRATADO: RBG PRODUTOS THERAPEUTICOS S/A ; WORLD MEDICAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais para Procedimentos Endovasculares no Setor de Hemodinâmica

DOTAÇÃO: Nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 490

VALOR: R\$ 312.562,00 (trezentos e doze mil quinhentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA:07/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 07/03/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2016, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239207** e o código CRC **959D7AE8**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0236258/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 02 de março de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800116

CONTRATO Nº: 042/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 Código reduzido: 490

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução do procedimento Monitorização Neurofisiológica Intra Operatória

CONTRATADO: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 02/03/2016, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0236258** e o código CRC **863F35BC**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0239876/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **051/2016**, destinada ao serviço de assinatura mensal da revista "Its" da Editora Mais SC Ltda, para alunos da rede do 7° ao 9° Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. **Fornecedor:** EDITORA MAISSC LTDA. **Valor Total:** R\$ 284.200,00. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2016, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/03/2016, às 16:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239876** e o código CRC **5D0C82B9**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0239378/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de março de 2016.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 040/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação Beneficente Bakhita.

**Objeto:** Readequar a Cláusula Primeira do Objeto, para readequação de 30 vagas de 4 a 5 anos, transformando estas em 12 vagas integrais na faixa etária de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, passando a vigorar com a seguinte redação: *“Este Termo tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** para o atendimento, de até 124 crianças de 2 a 5 anos,*

11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Credenciamento."

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 02 de março de 2016.

**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo Município de Joinville e Maria Tereza Cestari, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2016, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239378** e o código CRC **87665AA2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0239382/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de março de 2016.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 041/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

**Objeto:** Readequar a Cláusula Primeira do Objeto que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Este Termo tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a ADIPROS, mantenedora dos **CEIS** Santa Maria dos Anjos e São Paulo Apóstolo, para o atendimento, de até 263 crianças de 1 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Credenciamento.”*

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 02 de março de 2016.

**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo Município de Joinville e Irineu Roque Scherer, pelos CEIs.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2016, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239382** e o código CRC **A83B219C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0239449/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de março de 2016.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 037/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e o Centro Educacional Infantil Criança Feliz.

**Objeto:** Readequar a Cláusula Primeira do Objeto, para readequação de 40 vagas de 4 a 5 anos, para 16 vagas integrais na faixa etária de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, passando a vigorar com a seguinte redação: *“Este Termo tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** para o atendimento, de até 116 crianças de 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Credenciamento.”*

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 02 de março de 2016.

**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo Município de Joinville e Oli Antônio Cardoso Pinto, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2016, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239449** e o código CRC **502DD8E0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0239770/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de março de 2016.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 032/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

**Objeto:** Readequar a Cláusula Primeira do Objeto, acrescentando o atendimento de 02(duas) crianças passando a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** para o atendimento, de até 80 crianças de 1 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Credenciamento."

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 17 de fevereiro de 2016.

**Signatários:** Roque Antonio Mattei, pelo Município de Joinville e Fabrício Koche Nunes, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor (a) Público (a)**, em 08/03/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239770** e o código CRC **D4F521BE**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0239009/2016 - SED.NAD

Joinville, 07 de março de 2016.

# RESOLUÇÃO N.º 0501/2016/CME

Regulamenta o atendimento Pedagógico Domiciliar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Joinville no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 134 da Lei Orgânica, inciso IV do art. 1º da Lei nº 3.602/97 e artigos 5º e 14 da Lei nº 5.629/2006 que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação de Joinville, e tendo em vista o deliberado em Sessão Plenária no dia 1º de setembro de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD compreende a abordagem pedagógica, de caráter transitório, realizada em ambiente domiciliar de alunos de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, matriculados nas instituições de ensino municipais, afastados das atividades escolares por motivos de saúde ou estejam em casa de passagem, casas de apoio, casa-lar e/outras estruturas de apoio da sociedade.

**Parágrafo único:** Os quadros patológicos compatíveis com Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD são aqueles referentes a condições clínicas de caráter transitório, de comprovado impedimento locomotor, procedimentos invasivos e efeitos colaterais de determinados fármacos, comprovados mediante laudo médico.

**Art. 2º** Cumpre ao atendimento Pedagógico Domiciliar – APD:

I – assegurar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de

aprendizagem de alunos de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, matriculados nas instituições de ensino municipais, temporariamente impossibilitados de participar das atividades escolares;

II – desenvolver currículo flexibilizado e/ou adaptado e manter vínculo com as unidades de ensino, de forma a favorecer o ingresso ou retorno desses alunos à escola regular e sua adequada integração ou reintegração ao ambiente escolar correspondente.

**Parágrafo único:** Fica assegurada a freqüência escolar do aluno, com base em relatório elaborado pelo professor responsável pelo Atendimento Pedagógico em ambiente domiciliar.

**Art. 3º** O Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD será autorizado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Educação após análise de processo encaminhado à Gerência de Assistência ao Educando, para as situações em que o impedimento do aluno ao freqüentar as aulas se estender por mais de 50 (cinquenta) dias letivos consecutivos.

**Parágrafo único:** No caso de afastamento por períodos inferiores a 50 (cinquenta) dias letivos consecutivos, a unidade escolar, em uma ação conjunta com a família, assessorada pela equipe da Secretaria de Educação, viabilizará o encaminhamento e acompanhamento de atividades domiciliares.

**Art. 4º** A carga horária a ser disponibilizada será definida após a análise de processo.

**Art. 5º** O Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD deverá garantir uma ação compartilhada com a Saúde, de forma que essa se comprometa a orientar a família e o professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar em relação aos cuidados específicos necessários para a garantia do bem estar e do aprendizado do aluno.

**Art. 6º** O Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD referente aos alunos da Educação Especial deverá ser comprovado também por laudo médico, no qual deverá constar o tempo de afastamento e o código CID – 10, especificando o motivo do afastamento.

**Parágrafo único:** Os casos a que se refere este caput deverão ser encaminhados ao Núcleo de Educação Especial da Gerência de Ensino da secretaria de Educação, que procederá a análise das solicitações, que deverão ser encaminhadas ao (a) gestor (a) da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** Após comprovada a necessidade do Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD, deverá ser implantado imediatamente.

**Art. 8º** O professor que atuará no Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD deverá ter formação em Pedagogia, preferencialmente com especialização em Educação Especial.

**Art. 9º** A Secretaria de Educação deverá assegurar oportunidades para formação continuada dos professores que atuam no Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD.

**Art. 10** A responsabilidade pelo controle e registro da freqüência dos professores autorizados para atuarem no Atendimento Pedagógico Domiciliar – APD é de competência

do gestor da unidade escolar a qual ele estiver vinculado.

**Parágrafo único:** A frequência a que se refere este caput deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo, a cada dia de efetivo atendimento, a assinatura do pai ou responsável pelo educando.

**Art. 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

**MARGARIDA ROSA SELLMER**

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Margarida Rosa Sellmer**, **Usuário Externo**, em 07/03/2016, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0239009** e o código CRC **5C8B88C8**.